

Carta 0133-2025

São Paulo, 28 de março de 2025

Ref.: Resposta ao Ofício nº 300/ 2025 enviado pela ARES-PCJ. Solicitar à Concessionária informações complementares ao pleito de reequilíbrio.

Prezado(a),

A ARES-PCJ, por meio do Ofício nº 300/2025, datado de 28/02/2025, solicitou à SABESP “[...] informações complementares ao pleito de reequilíbrio, nos termos dos Artigos 18, 19 e 21, § 1º da Resolução ARES-PCJ nº 303/2019”.

Em resposta à solicitação da ARES-PCJ:

- Referente ao item 01, enviamos o plano de negócio entregue durante a concorrência do edital nº 02/2023 (arquivo: Plano de negocios.xlsx).
- Referente ao item 02, não há documento a ser enviado, pois, durante a concorrência nº 02/2023, os documentos previstos no Anexo III – “DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DO PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL” do referido edital de concorrência não incluíam a proposta técnica.
- Referente ao item 03, encaminhamos o arquivo extraído de nossas bases comerciais contendo (i) os volumes consumidos, (ii) os volumes faturados e (iii) a receita faturada, por categoria de consumidores, mensais e abrangendo todo o período de concessão até o mês de fevereiro de 2025 (arquivo.: OFC_300_2025_ARES_PCJ.xlsx).
- Referente aos itens 04, 05, 06, e também ao 08, todos os descritivos das intervenções realizadas, bem como os detalhamentos, são apresentados na Nota Técnica GC076-2025 (arquivo.: NT – GC076-2025 – Investimentos Olímpia).
- Referente ao item 07, ressaltamos que a NT GC076-2025, acima mencionada, será encaminhada aos representantes do Poder Concedente e sua resposta será protocolada na ARES-PCJ assim que possível.

Ademais, registramos que as informações ora enviadas ainda não foram publicadas pela Companhia e têm caráter confidencial, as quais foram detalhadas e fornecidas exclusivamente para atendimento a esta demanda específica da Agência. Tais informações são classificadas como informação relevante, conceituada nos termos da Instrução CVM 358/2002, cuja divulgação deve obedecer a regras específicas quanto a abrangência, equidade e simultaneidade na sua disseminação em empresas de capital aberto, como no caso da SABESP.

Neste contexto e, em respeito aos artigos 155 e 157, em especial o §5º, da Lei das S.A., os quais tratam das responsabilidades e deveres fiduciários dos administradores, a Companhia solicita a preservação do sigilo das referidas informações, ratificando que qualquer divulgação não autorizada pode gerar potencial impacto na cotação das ações da Companhia negociadas na B3 e NYSE, sujeitando o seu infrator às penalidades civis, criminais ou administrativas decorrentes do ato.

Ainda, informamos que enviaremos oportunamente carta encaminhando nota técnica detalhando e quantificando os pleitos de reequilíbrio.

A SABESP permanece à disposição da ARES-PCJ para eventuais esclarecimentos e maiores detalhamentos das intervenções realizadas e demais informações que a Agência julgar pertinente para o processo.

Atenciosamente,

Lucas Gabriel Campos Balog
Diretoria de Regulação Econômica e Mercado

Diretor Administrativo e Financeiro

Agência Reguladora PCJ – ARES -PCJ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A6F-B1E1-5BCF-2338

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS GABRIEL CAMPOS BALOG (CPF 398.XXX.XXX-00) em 28/03/2025 19:05:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/6A6F-B1E1-5BCF-2338>